



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 30.630/2021 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e o Município de Água Clara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.**

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Flávio da Costa Britto Neto**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] 253.68 [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, o **Município de Água Clara**, CNPJ/MF nº 03.184.066/0001-77, com sede na Rua Rodovia BR 262, Km 135, s/n, Centro, Água Clara/MS, representado neste ato por sua **Prefeita Sra. Gerolina da Silva Alves**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MS e do CPF/MF nº [REDACTED] 510. [REDACTED] 20, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Água Clara/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.443.806/0001-70, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Morgana Espinosa**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/MS e CP nº [REDACTED] 4.284. [REDACTED] 53, residente e domiciliada na Rua [REDACTED], bairro Jardim Nova Água, Água Clara/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO**, que celebram o presente **TERMO ADITIVO**, autuado no Processo Administrativo nº 27/006379/2021.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018); Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal nº



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

6.170/2007 de 25/07/2007 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência prevista na Cláusula Décima Quinta do Termo de Contratualização nº 30.630/21, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2022 e término no 31/07/2023 e novo Documento Descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO**

A autorização para celebração do presente Termo Aditivo encontra-se no Processo Administrativo nº 27/006379/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$ **898.748,04** (oitocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo:

- **R\$ 255.175,44** (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) do Fundo Nacional de Saúde-FNS;
- **R\$ 315.833,28** (trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos) do Fundo Especial de Saúde-FESA; e
- **R\$ 327.739,32** (trezentos e vinte e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos) do Fundo Municipal de Saúde-FMS, a ser repassado ao Hospital em parcelas mensais.

O FESA passará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), os recursos financeiros Federais e Estadual, e o FMS repassará ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
<b>Componente Pré-Fixado</b>		
<b>Recurso Federal</b>		
Média Complexidade Ambulatorial (SIA)	6.153,61	73.843,32

*[Assinatura manuscrita]*  
2



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Média Complexidade Hospitalar (SIH)	15.111,01	181.332,12
<b>Subtotal (1)</b>	<b>21.264,62</b>	<b>255.175,44</b>
<b>Recurso Estadual</b>		
Incentivo Estadual à Contratualização	21.517,71	258.212,52
Contrapartida Estadual	4.801,73	57.620,76
<b>Subtotal (2)</b>	<b>26.319,44</b>	<b>315.833,28</b>
<b>Recurso Municipal</b>		
Incentivo Municipal à Contratualização	27.311,61	327.739,32
<b>Subtotal (3)</b>	<b>27.311,61</b>	<b>327.739,32</b>
<b>TOTAL (1 + 2 + 3)</b>	<b>74.895,67</b>	<b>898.748,04</b>

§ 1º Os recursos financeiros referentes ao Componente Pré-Fixado é composto pela produção de serviços ambulatoriais e hospitalares de Média Complexidade, pelos Incentivos Federais, Estadual, Municipal e outros que venham a ser instituídos.

§ 2º Os recursos financeiros do Componente Pré-Fixado que estão vinculados ao cumprimento de metas qualiquantitativas referem-se aos recursos federais e contrapartida estadual à Contratualização, conforme percentual de cumprimento descrito a seguir:

I - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas qualitativas constantes do Documento Descritivo, após verificação pela auditoria estadual, obedecendo à proporção relacionada no quadro a seguir:

<b>Faixa de Desempenho (Pontuação)</b>	<b>% do Cumprimento de Metas</b>
De 0 a 200 pontos	20%
De 201 a 300 pontos	30%
DE 301 a 400 pontos	40%
De 401 a 500 pontos	50%
De 501 a 600 pontos	60%
De 601 a 700 pontos	70%
De 701 a 800 pontos	80%
De 801 a 1.000 pontos	100%

II - cinquenta por cento (50%) do valor será repassado em parcelas mensais, de acordo com o percentual de cumprimento de metas quantitativas constantes do Documento Descritivo, após análise e aprovação, obedecendo à proporção a seguir relacionada:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a) cumprimento de 90% a 110% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% do teto mensal previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula; e
- b) cumprimento de até 89,99% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse do percentual cumprido até o limite previsto no inciso II do § 2º desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

**I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE**

Os recursos financeiros, do Ministério da Saúde, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Nacional de Saúde programados para este fim.

**II - DO ESTADO**

§ 1º Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

**Funcional Programática:** 20.27901.10.302.2043.4072.0010

**Localizador:** Hospitais de Pequeno Porte – Macro TL

**Natureza da Despesa –** 33404101

**Nota de Empenho da fonte 0248000001:** 2022NE006522

**Data:** 01/08/2022

**Valor:** 106.323,10

**Nota de Empenho da fonte 0100000000:** 2022NE006519

**Data:** 01/08/2022

**Valor:** 131.597,25

**III - DO MUNICÍPIO**

Os recursos financeiros, do município, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Municipal de Saúde programados para este fim.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande, 01 de agosto de 2022.

  
Morgana Espinosa

Secretária Municipal de Saúde

  
Gerolina da Silva Alves

Prefeita

  
Flávio da Costa Britto Neto

Secretário de Estado de Saúde

**Testemunhas:**

  
Nome: *Fausto Espinosa Brito*

CPF: *965.079.851-04*

  
Nome: *Marcosene de Brito Rosal*

CPF: *020.080.761-93*

**Extrato do Contrato N° 0340/2022/SES****N° Cadastral 19467**

**Processo:** 27/008.239/2022

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e CM HOSPITALAR S.A.

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de medicamentos – ação judicial, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras n° 39097 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório, para atender as demandas da Coordenadoria de Demandas em Saúde.

**Ordenador de Despesas:** Antonio Cesar Naglis

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da Funcional Programática n. 20.27901.10.303.2043.4070.0015, Natureza da Despesa n. 33909110, Fonte n. 0100000000, conforme Nota de Empenho 2022NE007250, emitida em 30/08/2022 no valor de R\$ 252.949,52, previstas no item 10 do Termo de Referência.

**Valor:** O valor total deste contrato é de R\$ 252.949,52 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura.

**Data da Assinatura:** 05/09/2022

**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Erika de Oliveira Silva

**Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE n. 10.929, de 02/09/2022****Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 30.630/2021**

Processo n° 27/006379/2021

**Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;

Município de Água Clara - CNPJ/MF n.º 03.184.066/0001-77

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 11.443.806/0001-70

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a Vicência prevista na cláusula décima quinta do termo de contratualização n° 30.630/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com início no dia 01/08/2022 e término no 31/07/2023 e novo documento descritivo.

**Recursos:** O valor total para a execução do presente termo será de R\$ 898.748,04, sendo R\$ 255.175,44 do Fundo Nacional de Saúde, R\$ 315.833,28 do Fundo Especial de Saúde e R\$327.739,32 do Fundo Municipal de Saúde.

**Dotação Orçamentária do FESA:** As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	Funcional programática n.	Fonte	Nota de Empenho	Data	Valor R\$
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0010	0248000001	2022NE006522	01/08/2022	106.323,10
33404101	20.27901.10.302.2043.4072.0010	0100000000	2022NE006519	01/08/2022	131.597,25

**Ratificação:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

**Data ass.:** 01/08/2022

**Ass:** Flavio da Costa Britto Neto - CPF n.º [REDACTED] 253.68 [REDACTED] - SES  
 Gerolina da Silva Alves - CPF n.º [REDACTED] 510 [REDACTED] - Município  
 Morgana Espinosa - CPF n.º [REDACTED] 284.71 [REDACTED] - SMS/FMS





# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

## Anexo Único

### Documento Descritivo

(Ano 2022/2023)

### PARTE I - METAS QUALITATIVAS

**Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida – Água Clara/MS**

**CNES: 2371618**

METAS DO EIXO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
Nº.	Indicadores	Metas	Pontuação
1	Taxa de Média de Permanência: Soma dos dias de permanência de todas as AIH aprovadas (número de pacientes-dia), no semestre em análise dividido pelo total de AIH aprovadas no mesmo período. Fonte: SIHD	<b>2 dias = 30 ou &gt;que 2 até 3 = 60 ou &gt;que 3 dias = 100</b>	<b>100</b>
2	Taxa de mortalidade institucional: Número de óbitos ocorridos após 24 horas de internação, no semestre em análise dividido pelo número de saídas de usuários no mesmo período. (soma de usuário que receberam alta hospitalar, que foram transferidos ou que evoluíram para óbito) Fonte: SIHD	<b>&lt; ou = 2%</b>	<b>100</b>
3	Rede Cegonha: a) Contato Imediato pele a pele na 1ª hora de vida. b) Aleitamento materno na 1ª hora de vida. <b>Obs:</b> Verificação por meio de instrumento específico para avaliação do semestre. Considerar a pontuação quando obter 60% do subitem "a" e do subitem "b".	<b>SIM a) = 50 b) = 50</b>	<b>100</b>
4	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002: a) o acolhimento com classificação de risco; b) a implantação de protocolos clínicos para as 2 (duas) linhas de cuidados das patologias de maior incidências; c) existência de médico e enfermeiro 24 horas no Hospital.	<b>SIM a) = 40 b) = 40 c) = 40</b>	<b>120</b>
<b>Pontuação das metas do eixo de assistência à saúde</b>			<b>420</b>
METAS DO EIXO DE GESTÃO			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
5	Taxa de Ocupação Hospitalar: O TOH é igual ao número de dias permanência dividido por (número de leitos (CNES) multiplicado pelo número de dias do semestre em análise).	<b>≥ 80% Se apresentar: &lt;30% = 0 ≥30% a &lt;60 = 30 ≥ 60% a &lt;80 = 60 ≥ 80% = 100</b>	<b>100</b>



# Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

## Secretaria de Estado de Saúde

6	<p>Segurança do Paciente:</p> <p>a) documento de criação do Núcleo de Segurança do Paciente - NSP e constituição da respectiva equipe. (5 pontos);</p> <p>b) cadastro do NSP no site da ANVISA – NOTIVISA (20 pontos);</p> <p>c) Regimento Interno do NSP (5 pontos);</p> <p>d) Plano de Segurança do Hospital (25 pontos);</p> <p>e) atas das reuniões realizadas, de acordo com a periodicidade estabelecida em Regimento Interno (10 pontos);</p> <p>f) implantar no mínimo 2 (dois) Protocolos de Segurança por semestre, implantado de acordo com a RDC nº 36/2013 (25 pontos);</p> <p>g) Notificação de eventos adversos no sistema NOTIVISA (pelo menos um evento por mês). (30 pontos)</p> <p><b>Obs:</b> o Plano de Segurança do Paciente deverá ser revisado anualmente.</p>	<p><b>SIM</b></p> <p>a) = 05</p> <p>b) = 20</p> <p>c) = 05</p> <p>d) = 25</p> <p>e) = 10</p> <p>f) = 25</p> <p>g) = 30</p>	120
7	<p>Existência de e/ou participação em Programa de Capacitação, Educação Permanente e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado, no semestre em análise.</p> <p>Observação: a capacitação poderá ser interna, desenvolvida pela Direção Hospitalar, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovação e deverá abranger todos os setores/ações realizadas pela unidade de saúde.</p>	<p><b>Se apresentar:</b></p> <p>0 a 20% = zero</p> <p>21 a 35% = 40</p> <p>36 a 50% = 60</p> <p>51 a 70% = 90</p> <p>Acima de 70 = 120</p>	120
<b>Pontuação das metas do eixo de gestão</b>			<b>340</b>
<b>METAS DO EIXO DE AVALIAÇÃO</b>			
Nº.	Indicadores e Serviços	Metas	Pontuação
8	<p>Avaliação da satisfação dos usuários do SUS - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p>	<p><b>Avaliação positiva ≥ 80%</b></p>	120
9	<p>a) Avaliação da satisfação dos colaboradores - realizada pela Auditoria.</p> <p>Periodicidade da avaliação: semestral.</p> <p>Nº. de entrevistas: mínimo de 50% dos trabalhadores presentes no hospital, no dia da visita técnica.</p> <p>Conduta para entrevista: os Instrumentos serão entregues pela equipe de Auditoria diretamente aos colaboradores.</p> <p>b) Implantação da gestão participativa (dirigentes e trabalhadores)</p> <p>Fonte: registro de reunião semestral entre a Direção Administrativa e colaboradores para apresentação do Relatório de Visita Técnica, elaborado pela Auditoria Estadual, bem como para definição de atribuições e responsabilidades por serviço hospitalar e/ou profissional, visando o cumprimento das metas contratualizadas.</p> <p>Obs.: A Direção Administrativa poderá realizar uma ou mais reuniões no semestre, desde que contemple 80% ou mais dos colaboradores da instituição.</p>	<p><b>a) avaliação positiva ≥ 80% = 60</b></p> <p><b>b) sim = 60</b></p>	120
<b>Pontuação do eixo de avaliação</b>			<b>240</b>
<b>Pontuação Total</b>			<b>1.000</b>





## Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Saúde

O valor definido ao cumprimento das metas qualitativas será disponibilizado ao HOSPITAL, de acordo com a análise do cumprimento das mesmas, constante nos Relatórios de Visita Técnica, emitidos pelo Componente Estadual do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, por faixas de desempenho:

Faixa de desempenho (pontuação)	Percentual do total dos Recursos
De 0 a 200 pontos	20
De 201 a 300 pontos	30
De 301 a 400 pontos	40
De 401 a 500 pontos	50
De 501 a 600 pontos	60
De 601 a 700 pontos	70
De 701 a 800 pontos	80
De 801 a 1.000 pontos	100

### PARTE II - METAS QUANTITATIVAS

#### a) INTERNAÇÕES HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIHD2-SUS)

Leito/especialidade	Internações	
	Meta mensal	Meta anual
Clínica médica	21	252
Clínica cirúrgica	01	12
Clínica gineco-obstétrica	22	264
Clínica pediátrica	14	168
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>696</b>

#### b) ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA-SUS)

Tipo de Atendimento	Número de Procedimento	
	Meta mensal	Meta anual
Diagnóstico por radiologia	53	636
Diagnóstico por ultrassonografia	21	252
Consultas/atendimentos às urgências em geral	115	1.380
Cirurgias ambulatoriais	25	300
<b>Total</b>	<b>214</b>	<b>2.568</b>

Campo Grande, 01 de agosto de 2022.